

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação		
Designação do Projeto:	Exploração de Bovinos na Quinta das Atafonas	
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 1, alínea e)	Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Freguesias da Malagueira e de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora e freguesia da Igreja, concelho de Arraiolos	
Proponente:	Guerit Van Kooten, Unipessoal, Lda.	
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 9 de agosto de 2013

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> Encabeçamento máximo de 1 062,0 CN (1 212 animais), em regime de produção intensiva, correspondendo a um encabeçamento de 12,16 CN/ha. Emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, relativamente ao espalhamento de efluentes produzidos na "Exploração de Bovinos da Quinta das Atafonas" na quantidade total anual de 14 916,5 m³, numa área total de cerca de 309,43 ha. Cumprir a interdição de espalhamento nas parcelas da Herdade Outeiro da Esquila (concelho de Arraiolos), que incidem nos sistemas da Reserva Ecológica Nacional "leitos dos cursos de água e leitos de cheia" e "zonas ameaçadas pelas cheias". Cumprir as disposições legislativas em matéria de corte de sobreiros (em povoamentos, núcleos, ou elementos dispersos), designadamente o constante no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. Neste sentido, antes da fase de exploração os exemplares de sobreiros têm de ser objeto de uma abordagem específica em termos de elementos a preservar de acordo com o estabelecido no referido Diploma. Cumprir as medidas de minimização e planos de monitorização, bem como apresentação dos elementos constantes na presente DIA.
-------------------------------	--

Elementos a apresentar	<p>Deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, previamente à obtenção do licenciamento/autorização do projeto, para apreciação e aprovação, os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, relativamente ao espalhamento de efluentes produzidos na "Exploração de Bovinos da Quinta das Atafonas". Parecer Favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, de acordo com o previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março. Títulos de utilização de recursos hídricos, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de
-------------------------------	---



	<p>dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, da infraestrutura hidráulica (barragem 120 000 m³), da rejeição de águas residuais (domésticas e industriais), das captações de água subterrânea (2 furos), e das construções, nomeadamente, a passagem hidráulica da Ribeira da Viscososa, e outras eventuais utilizações de recursos hídricos (captações de água, charcas, vedações, caminhos, etc.).</p> <p>4. Plano de Gestão Florestal para a Quinta das Atafonas (no prazo de um ano), para aprovação do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), que garanta a conservação dos valores afetados, tendo o mesmo de prever o faseamento da sua implementação, assim como o horizonte temporal previsto para a sua realização.</p> <p>5. Plano de Desativação pormenorizado, quando se pretenda desativar parte ou a totalidade do projeto, que contenha entre outros, os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Solução final da área desativada.• As ações de desmantelamento.• Destino a dar a todos os elementos retirados.• Plano de Recuperação Biofísica pormenorizado.• Plano de Gestão de Resíduos.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

Fase de exploração

1. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas diretrizes a adotar na fase de exploração do projeto de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental do cumprimento das medidas de minimização, planos de monitorização e das diretrizes relativas à implementação dos Planos associados à exploração da Bovinicultura.
2. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental aos trabalhadores e encarregados envolvidos na exploração, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso do espalhamento.
3. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
4. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local.
5. Efetuar, caso haja alguma reclamação, medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação. Em caso de incumprimento dos valores limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, adotar as medidas de minimização adequadas em função dos resultados obtidos nas medições.
6. Avaliar a valorização agrícola de efluentes pecuários, as quantidades de azoto e fósforo veiculadas pelos fertilizantes aplicados, de forma a não exceder a quantidade de nutrientes necessária às culturas.
7. Aplicar os efluentes pecuários no solo agrícola tendo em consideração as necessidades das culturas, devendo para o efeito desse cálculo serem utilizadas as tabelas previstas no Manual de Fertilização de Culturas (MFC). Devem ser tidos em conta os constituintes minerais disponíveis nos efluentes pecuários caracterizados no anexo n.º 2 do Código de Boas Práticas Agrícolas.
8. Ajustar a aplicação dos efluentes pecuários no solo agrícola através da avaliação periódica do estado de fertilidade do solo e, no caso de culturas arbóreas ou arbustivas, também do seu estado de nutrição, tendo sempre presente os níveis de produção esperados.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:**Medidas de minimização**

9. Interditar a valorização agrícola dos efluentes pecuários e de outros fertilizantes nas seguintes situações:

- Em solos inundados e inundáveis, e sempre que durante o ciclo vegetativo das culturas ocorram situações de excesso de água no solo, devendo neste caso, aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade característico do período de sazão;
- Nos meses de novembro, dezembro e janeiro, exceto quando a aplicação preceder a instalação imediata de uma cultura ou for realizada sobre uma cultura já instalada e seja agronomicamente justificável;
- Sob condições climáticas adversas, designadamente em períodos de precipitação ou em que esta esteja iminente;
- Em solos agrícolas em que não exista uma cultura instalada ou esteja prevista a sua instalação a consequente utilização próxima dos nutrientes dos efluentes;
- Em dias ventosos ou durante os períodos de elevada temperatura diária, com exceção da aplicação por injeção direta.

10. Respeitar, na valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes, as seguintes condições:

- O efluente líquido deve ser preferencialmente aplicado com equipamentos de injeção direta ou sistemas de baixas pressões que minimizem a sua dispersão;
- A incorporação no solo do efluente líquido deve ser realizada imediatamente após a sua aplicação, até um limite de quatro horas;
- A incorporação no solo do efluente sólido e dos fertilizantes orgânicos deve ser realizada de forma tão rápida quanto possível, até ao limite de 24 horas, após a sua aplicação;
- O trator que transporta o efluente para o local de aplicação deverá apresentar um rodado adaptado às condições do solo, de modo a evitar a compactação excessiva.

11. Garantir que são respeitados os quantitativos máximos de azoto a aplicar no solo (170kg/ha/ano), de forma a prevenir a poluição dos solos devido ao aumento de nutrientes, tendo em conta as necessidades das culturas.

12. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.

13. Distribuir uniformemente o efluente nas várias parcelas agrícolas.

14. Impermeabilizar a zona envolvente à lagoa de receção com encaminhamento para um depósito e posterior transvase para reservatório criado para o efeito, de forma a impedir o efluente de chegar à linha de água próxima da lagoa de retenção.

15. Instalar a cultura agrícola no período de tempo mais curto possível, após a aplicação dos efluentes líquidos e sólidos, de modo a garantir que a cultura beneficie dos nutrientes dotados.

16. Utilizar, no espalhamento, equipamentos que funcionem a baixa pressão, principalmente o escarificador acoplado à cisterna, por permitir a incorporação direta do efluente líquido no solo, reduzindo a formação de aerossóis, e a consequente perda de azoto por volatilização e a libertação de maus cheiros.

17. Evitar a circulação de veículos e maquinaria fora dos caminhos rurais de acessos às parcelas agrícolas.

18. Proceder à lavagem das infraestruturas de bovinos com água limpa, através de sistemas de alta pressão, para uma maior eficácia da lavagem e menor consumo da água.

19. Efetuar a manutenção regular dos sistemas de fornecimento de água aos animais, de modo a evitar perdas e consumos desnecessários de água.



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
20. Proceder à periódica manutenção dos sistemas de coleta e armazenamento de águas residuais, de forma a evitar problemas decorrentes do seu mau funcionamento, nomeadamente fugas e estagnação da água/dejetos, situações que potenciam condições anaeróbias e conseqüentes maus odores.
21. Interditar o espalhamento de efluentes nas faixas de proteção das linhas de água e massas de água, que deverão ter, pelo menos 10 m de largura para cada lado da linha de água ou margem das massas de água.
22. Promover uma gestão adequada na extração de água subterrânea e assegurar uma gestão cuidada e racional desta, de forma a evitar o aumento do consumo e o rebaixamento do nível freático.
23. Deverá manter-se uma distância de proteção de 5 m, dos locais onde são efetuadas captações de água subterrânea, quando estas se destinam a uso exclusivo para rega e deverá manter-se uma distância de proteção de 20 m, dos locais onde são efetuadas captações de água subterrânea para outros usos.
24. Proteger a regeneração natural de azinho do pastoreio/pisoteio, através da colocação de vedações individuais em todas as jovens plantas, as quais devem apresentar as características necessárias à resistência e dimensões adaptadas ao gado bovino adulto.
25. Proteger a regeneração natural de azinho da produção de pastagens/aplicação do efluente no solo, através da criação de espaços de proteção com cerca de 1 m de raio às citadas vedações individuais.
26. Adensar o interior dos povoamentos de azinho/sobro com a plantação anual destas espécies.
27. Restringir ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da fauna (entre o início de março e final de junho).
28. Garantir uma adequada ventilação dos pavilhões, de forma a minimizar os níveis de amoníaco (NH ₃) e de H ₂ S, evitando a concentração de odores desagradáveis.
29. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
30. Remover e encaminhar para destino final adequado, os materiais com vestígios de contaminação, nomeadamente solos e/ou águas, devido ao derrame de óleos, lubrificantes e combustíveis utilizados nos equipamentos e viaturas durante a circulação e/ou à incorreta aplicação do efluente produzido durante o espalhamento.
31. Comunicar à Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Alentejo, caso venha a ser identificado algum vestígio arqueológico, no decorrer da atividade agrícola e do espalhamento de efluentes no solo, a fim de ser avaliado e serem determinadas as medidas de minimização específicas a aplicar (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), previamente aprovadas pela tutela.
Fase de desativação
32. Implementar o Plano de Desativação, previamente aprovado pela Autoridade de AIA, no último ano de exploração de Bovinos, e sempre que ocorrer o desmantelamento de infraestruturas do projeto.
33. Implementar as medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação dos terrenos ocupados com elementos construídos de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas.
34. Remover e encaminhar para destino final adequado os materiais com vestígios de contaminação, nomeadamente solos e/ou águas, devido ao derrame de óleos, lubrificantes e combustíveis utilizados nos equipamentos e viaturas durante a circulação.
35. Proceder ao desmantelamento e remoção das infraestruturas da exploração de bovinos, à limpeza na totalidade

**Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:****Medidas de minimização**

da área de projeto, à recuperação paisagística da área de exploração, incluindo as necessárias operações de descompactação dos solos, do enchimento da lagoa, da modelação e reposição topográfica original do terreno, plantação de vegetação arbórea característica da região, de modo a garantir a reposição da anterior estrutura, equilíbrio e condições de infiltração do solo, de acordo com o estabelecido no Plano de Desativação aprovado.

36. Recorrer preferencialmente nas sementeiras e plantações de vegetação, a espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo. Embora as árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos tenham crescimento lento, privilegiar a sua utilização, ainda que intercalada com outras árvores de crescimento mais rápido e que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies de flora e de fauna não indígenas.

37. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos para esta fase.

Planos de Monitorização**Plano de monitorização dos solos****Objetivo**

Determinar se o espalhamento está a afetar negativamente a fertilidade dos solos nas suas componentes física, química e biótica.

Parâmetros a avaliar

Textura de campo, pH, matéria orgânica, terra fina, fósforo "assimilável", potássio "assimilável", azoto (total e mineral), metais pesados (cádmio, cobre, níquel, chumbo, zinco, mercúrio e crómio) e micronutrientes (cobre, zinco, ferro, manganês). As análises deverão ser efetuadas por um laboratório certificado.

Locais de amostragem, método analítico e frequência

Em cada parcela onde é efetuado o espalhamento. A recolha de amostras deverá ser efetuada de acordo com as seguintes indicações: se o terreno não for uniforme, divide-se em parcelas semelhantes quanto à cor, textura, declive, drenagem, aspeto das culturas e forma de cultivo idêntico no último ano; percorre-se em ziguezague cada uma das parcelas, recolhendo ao acaso para um recipiente, em pelo menos 15 pontos diferentes, pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade; mistura-se bem a terra e coloca-se uma parte desta num saco devidamente identificado. A recolha deve ser efetuada antes de cada espalhamento e efetuada no mesmo local, em cada ano. Em anos diferentes, os locais de recolha deverão ser alterados. Durante a fase de exploração.

CrITÉRIOS de avaliação de desempenho

O principal critério será a manutenção ou, eventualmente, a melhoria da qualidade do solo na área de espalhamento.

Causas prováveis do desvio e medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Espalhamento de efluente em excesso. Redimensionamento das quantidades de efluente a espalhar, ou aumento da área total de espalhamento.

Datas de entrega dos relatórios

Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA.

Monitorização do espalhamento**Objetivos**

Assegurar o cumprimento das dotações máximas de nutrientes nas parcelas agrícolas.

Parâmetros a monitorizar

A quantidade de efluente espalhado em m³/ha, nas parcelas de terreno autorizadas pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

7



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

Locais de amostragem, método analítico e frequência

Na boca de saída de efluente na lagoa de retenção, a efetuar por documento de registo para cada carga encaminhada para espalhamento, contendo, no mínimo os seguintes elementos: nome do operador; data e hora; existência ou não de pluviosidade, quantidade total de efluente carregado; identificação da parcela beneficiada com o espalhamento.

O documento deverá ser arquivado por parcela, permitindo, assim, identificar claramente as dotações anuais de nutrientes em cada parcela. Durante a fase de exploração.

Datas de entrega dos relatórios

Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA.

Plano de monitorização da qualidade de água subterrânea para consumo humano

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar dependem do tipo de controlo que se pretende efetuar. No controlo de rotina analisam-se os parâmetros microbiológicos e físico-químicos que se enumeram em seguida e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Este controlo tem como objetivo fornecer informações sobre a qualidade organolética e microbiológica da água destinada ao consumo humano, de modo a avaliar a conformidade da água com os valores paramétricos estabelecidos no referido Decreto-Lei.

- Parâmetros do controlo de rotina 1:

Bactérias coliformes; *Escherichia coli* (*E. coli*).

- Parâmetros do controlo de rotina 2:

Alumínio; Amónio; Cheiro; Cor; Condutividade; *Clostridium perfringens*, incluindo esporos; pH; Ferro; Manganês; Nitratos; Nitritos; Número de colónias a 22°C; Número de colónias a 37°C; Oxidabilidade; *Pseudomona aeruginosa*; Sabor; Turvação.

Se os resultados destas análises demonstrarem incumprimento nalguns parâmetros, os mesmos serão sujeitos a controlo de inspeção.

Local de amostragem e frequência

- A amostragem irá ser realizada à saída dos furos;
- A frequência de amostragem é de duas vezes por ano, uma na Primavera-Verão e outra no Outono-Inverno.

Critérios de avaliação

Verificação da conformidade/inconformidade dos valores obtidos nas amostragens com os valores paramétricos estipulados na legislação vigente, ou seja, com o do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

As medidas de gestão ambiental serão implementadas sempre que se verifiquem valores não conformes com os valores limite estipulados. Numa primeira fase identificar-se-ão as possíveis causas do incumprimento dos valores paramétricos e definir-se-ão as ações corretivas a implementar (alteração do tipo de tratamento). Posteriormente proceder-se-á a avaliação da eficácia da implementação das ações corretivas e, se necessário, deve proceder-se à reprogramação da frequência de monitorização.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização serão efetuados e mantidos na exploração até à sua desativação. Destes constará toda a informação recolhida e tratada após cada monitorização e as medidas tomadas em caso de incumprimento dos valores estipulados, de acordo com o exposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

Plano de monitorização das águas superficiais

Objetivo

3

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:**Medidas de minimização**

A monitorização das águas superficiais, neste caso, a realizar na Ribeira do Viscososa, tem como objetivo avaliar a qualidade da mesma de forma a proteger o meio aquático e melhorar a sua qualidade em função dos fins a que se destina. De salientar que a água desta linha não tem qualquer utilização na exploração, mas visto pertencer ao Domínio Público Hídrico considerou-se importante avaliar a qualidade da mesma e os possíveis impactes que possam surgir pela sua utilização a montante da exploração e ao nível da saúde pública.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são os definidos no Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, os quais permitem avaliar a qualidade mínima para as águas superficiais. Os referidos parâmetros apresentam-se em seguida:

pH; Oxigénio dissolvido; CBO5; Azoto amoniacal; Fósforo total; Cloretos; Sulfatos; Pesticidas Totais; Cádmio total; Chumbo total; Crómio total; Cobre total; Níquel total; Zinco total e Mercúrio.

Local de amostragem e frequência

A amostragem deve ser realizada no meio da massa de água (Ribeira da Viscososa) e a uma profundidade que permita a homogeneidade. A frequência de amostragem é de duas vezes por ano, uma na Primavera-Verão e outra no Outono-Inverno.

Medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

As medidas de gestão ambiental serão implementadas sempre que se verificarem valores não conformes com os valores limite estipulados.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização serão elaborados anualmente, após a monitorização pré-estabelecida, e serão estruturados de forma a cumprir o exposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, devendo os mesmos ser remetidos à Autoridade de AIA.

Plano de monitorização da qualidade do efluente líquidoObjetivo

A monitorização da qualidade do efluente líquido tem como objetivo garantir que a aplicação dos efluentes líquidos provenientes da exploração permita a valorização dos solos, aumentando a sua fertilidade para que tal operação não prejudique a qualidade do ambiente, principalmente das águas e dos solos e não constitua um risco para a saúde pública.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são os definidos no Anexo II do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho e estes enumeram-se de seguida:

- Parâmetros agronómicos: Humidade; Matéria orgânica; Condutividade elétrica; pH; Azoto total; Fósforo total; Potássio total; Magnésio total; Cálcio total; Boro total; Metais Pesados; Cádmio; Cobre; Níquel; Chumbo; Zinco; Mercúrio; Crómio.
- Microrganismos patogénicos: *Salmonella spp.*; *Escherichia coli*.

Local de amostragem e frequência

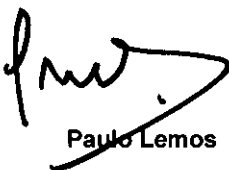
A amostragem deve ser realizada nas lagoas de retenção e anteriormente ao espalhamento do efluente no solo.

Antes de cada aplicação dever-se-á realizar uma amostragem.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização serão efetuados anualmente e enviados à CCDR Alentejo, segundo a metodologia proposta no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.



Validade da DIA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
Entidade de verificação da DIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Paulo Lemos</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)</u></p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto da “Exploração de Bovinos da Quinta das Atafonas” deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), enquanto Autoridade de AIA, a 24 de outubro de 2012.</p> <p>A Comissão de Avaliação (CA) é composta por representantes da CCDR-Alentejo, da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo e Direção-Geral do Património Cultural/Direção Regional da Cultura do Alentejo.</p> <p>O prazo previsto para a emissão da declaração de conformidade do EIA era 6 de dezembro de 2012, mas a CA propôs, em 3 de dezembro de 2012, solicitar elementos adicionais ao proponente, tendo sido dado um prazo para resposta de 30 dias úteis após a receção da notificação, por parte do proponente.</p> <p>O proponente, em 26 de fevereiro de 2013, solicitou uma prorrogação de prazo de entrega para os elementos adicionais, tendo a mesmo sido concedida até 15 de março de 2013.</p> <p>A entrega dos elementos solicitados foi efetuada em 12 de março de 2013.</p> <p>A 18 de março de 2013 foi emitida a conformidade do EIA, tendo sido ainda solicitados alguns elementos complementares ao proponente.</p> <p>A 23 de abril de 2013, o proponente remeteu à CCDR Alentejo uma adenda ao aditamento, conforme informações solicitadas a 4 de abril de 2013, após emissão da conformidade do EIA.</p> <p>A visita de reconhecimento ao local foi efetuada a 3 de junho de 2013, onde estiveram presentes os elementos da CA, representantes da equipa do EIA e os representantes do proponente.</p> <p><u>Pareceres externos:</u></p> <p>No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, foram solicitados pareceres externos à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL), à Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS), à Estradas de Portugal, S.A. (EP), ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e à Câmara Municipal de Évora, sendo que só foram rececionados pareceres da CME e do ICNF, os quais foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:</p> <p>O Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo do ICNF informou no seu parecer que, aquando da visita efetuada ao terreno, depreendeu-se que grande parte das áreas de povoamento de Sobreiro e Azinheira, existentes na zona do projeto, não foram incluídas nas áreas de espalhamento (visita em 6.6.2013). No entanto, algumas folhas onde existem áreas com povoamento ou árvores dispersas estão contempladas no mapa de espalhamento constante do EIA. Não obstante, a informação veiculada no EIA e obtida aquando da visita ao terreno foi no sentido de, onde existe arvoredado, sobretudo onde é mais denso, não há lugar ao espalhamento de efluente e que muitas destas áreas por serem mais declivosas e afastadas da vacaria não eram muito frequentadas pelos bovinos, sendo pouco pastoreadas. Verificou-se no terreno que o montado em presença, nas áreas de povoamento, apresentava regulares a boas condições vegetativas. Ao contrário, nas áreas onde existem árvores isoladas, algumas destas denotavam, no estado vegetativo e sanitário, indícios de algum declínio de vitalidade (no histórico de autorizações de abate encontrou-se uma autorização relativa a 20 exemplares de sobreiros adultos numa área de 25 ha, emitida em Fevereiro de 2004).</p> <p>Face ao exposto, o ICNF, atento ao princípio de precaução, assim como às disposições legais em vigor, nomeadamente as relativas à proteção do sobreiro e da azinheira (quer na exploração em causa quer nos locais de espalhamento no exterior da exploração), emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Submeter à aprovação do ICNF, no prazo de 1 ano, o Plano de Gestão Florestal para a Quinta das Atafonas, atendendo a que a exploração tem mais de 100 ha e
---	---

5

	<p>que a exploração de bovinos incide, também, em espaços florestais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não efetuar o espalhamento de efluentes líquidos ou sólidos da exploração de bovinos em causa em áreas que possam ser consideradas povoamentos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. • Não efetuar o espalhamento de efluentes líquidos ou sólidos da exploração de bovinos em causa nos locais onde existam sobreiros e/ou azinheiras isolados, na projeção. • Condicionamento do pastoreio e das utilizações culturais sob coberto nas áreas de povoamentos de sobreiros e/ou azinheiras limitando os encabeçamentos e as operações inerentes às culturas de modo a manter o arvoredado em boas condições vegetativas e a evitar a sua degradação ou perecimento. • Não efetuar o espalhamento de efluentes nas faixas de proteção das linhas de água e massas de água, que deverão ter, pelo menos 10m para a menos de 10 m de qualquer linha ou massa de água. • Garantir a salvaguarda dos exemplares de sobreiro e de azinheira, dando cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. • Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da fauna (março-junho). <p>A Câmara Municipal de Évora, informou no seu parecer, que: " (...) as construções existentes foram legalizadas ao abrigo do Plano Diretor Municipal anteriormente em vigor, o qual não diferenciava o tipo de exploração pecuária admitida para a classe de espaço da altura.</p> <p>Nesta fase foi emitido o Alvará de Obras de Legalização n.º 151/2009 e o Alvará de Utilização n.º 416/2009. Recentemente foram licenciadas obras de ampliação e de nova construção, uma vez que se tratavam, na sua maioria de alterações que visavam o bem-estar animal, tendo sido emitido o Alvará de Obras de Ampliação n.º 96/2012, a 27.12.2012 (...) nos elementos que constituem o estudo de impacte ambiental é feita referência a áreas a ampliar, contudo essas mesmas áreas já se encontram licenciadas e em fase final de construção. (...) considera-se que o impacte causado pelas áreas de construção a ampliar não será significativo face ao existente."</p>
--	--

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 04 de abril a 10 de maio de 2013, não tendo sido recebidos quaisquer contributos.</p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respetiva Proposta de Decisão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida nessa sede.</p> <p>Os objetivos da atividade sujeita a AIA prendem-se não apenas com aspetos económicos (maior produção a custos mais baixos) mas também de desenvolvimento sustentável da exploração de bovinos, apostando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na modernização da atividade pela aquisição das mais recentes tecnologias existentes no mercado de apoio ao sector pecuário; • Na construção/remodelação de infraestruturas que permitam o aumento do bem-estar animal e também do bem-estar dos funcionários. <p>Com o presente procedimento de AIA, o proponente pretende obter o licenciamento da exploração ao abrigo do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, para um efetivo pecuário de 1 212 animais (1 062,0 CN), em regime de produção intensiva, correspondendo a</p>
--	---



<p>um encabeçamento de 12,16 CN/ha.</p> <p>A exploração avaliada contempla os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Habitações/instalações de apoio.2. Armazém de matérias-primas.3. Armazém de palhas e fenos.4. Oficina.5. Casa da balança6. Pavilhão de ordenha (sala de ordenha, espera e refrigeração).7. Pavilhão de produção.8. Pavilhão vitelos/maternidade.9. Silos.10. Lagoas de efluentes.11. Outras infraestruturas (telheiros, depósito de água).12. Palheiro/Parque de máquinas. <p>A exploração desenvolve-se em regime de produção intensiva e possui atualmente um efetivo total de 970 animais (850,0 CN), correspondendo a um encabeçamento de 8,53 CN/ha, e pretende o proponente aumentar para um efetivo pecuário de 1 212 animais (1 062,0 CN), em regime de produção intensiva, correspondendo a um encabeçamento de 12,16 CN/ha.</p> <p>Os efluentes pecuários produzidos na exploração são: os chorumes, os estrumes, as águas de lavagem e escorrências das áreas descobertas.</p> <p>Verifica-se que para este efetivo a capacidade de armazenamento instalada é igualmente suficiente para suportar o chorume e águas de lavagem produzidos pelo efetivo estabulado, no período mínimo de 120 dias.</p> <p>Os efluentes produzidos na exploração são aplicados numa área total de cerca de 309,43 ha, dos quais 81,56 ha são área agrícola própria (Quinta das Atafonas) e os restantes 227,87 ha pertencem a áreas exteriores à exploração contratualizadas (cerca de 213,69 ha na Herdade do Outeiro da Esquila, e cerca de 14,18 ha na Quinta do Escrivão) no concelho de Arraiolos.</p> <p>As parcelas de espalhamento da Herdade do Outeiro da Esquila e Quinta do Escrivão, fora da área da exploração de bovinos, apresentam atualmente uma área excedente para valorizar o efluente pecuário, pelo que possibilita ao proprietário destas parcelas a sua aplicação nas culturas mais necessitadas.</p> <p>Para a exploração de bovinos de leite já existente e em avaliação, com um efetivo pecuário máximo de 1 212 animais (1 062,0 CN), os principais impactes negativos, na fase de exploração são, na sua maioria, pouco significativos. Há a destacar os impactes gerados nos fatores solos e sistemas ecológicos, os quais se consideraram pouco significativos a significativos, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none">i. Impacte negativo nos sistemas ecológicos, na fase de exploração, devido à dificuldade do projeto ser compatível com o aproveitamento da regeneração natural de azinho e sobre, pela prática regular do pastoreio/pisoteio do gado bovino e da produção de culturas agrícolas.ii. Impacte negativo nos solos decorrentes das ações de espalhamento.iii. Impacte negativo significativo na paisagem, na fase de desativação, devido à movimentação de máquinas nos trabalhos de desmantelamento e remoção das infraestruturas, do enchimento da lagoa e da modelação topográfica do terreno. <p>Face aos impactes negativos significativos considera-se que estes poderão ser minimizados desde que aplicadas as medidas de minimização constantes da presente DIA, assim como os Códigos de Boas Práticas, os Planos de Monitorização propostos e ainda o Plano de Gestão Florestal para a Quinta das Atafonas. Nos restantes fatores</p>
--



ambientais avaliados são expeáveis impactes negativos, no entanto, pouco significativos.

No que se refere aos impactes positivos, prevê-se que a exploração de bovinos durante a sua vida útil gere impactes positivos no fator sócioeconomia, contribuindo desta forma para o Produto Interno do município e da região, em benefício do sistema económico local, associado à criação e/ou manutenção de postos de trabalho, podendo verificar-se contudo o aumento de postos de trabalho indiretos.

Não são expeáveis impactes cumulativos negativos decorrentes da execução do projeto com outros existentes e/ou previstos.

Os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis à área de implantação do projeto e em vigor são, nomeadamente:

- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 53/2010 de 2 de agosto de 2010, com a Declaração de Retificação n.º 30-A/2010 de 1 de outubro.
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central – PROFAC, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de abril.
- Plano Diretor Municipal de Évora – PDME, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 47/2008 de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 18 de 25 de janeiro de 2008.

Compatibilidade do projeto da Exploração de Bovinos com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em Vigor:

- De acordo com a carta de Ordenamento do PDM de Évora, toda a área do projeto da Exploração de Bovinos da Quinta das Atafonas é abrangida por “Zona de Especial Valor Patrimonial”. As componentes do projeto (incluindo áreas de espalhamento) na Quinta das Atafonas incidem em cerca de 1 112 900 m², dessa classe.

Servidões e Restrições de Utilidade Pública:

- Relativamente ao concelho de Évora não existe publicada carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) nem se encontram identificadas áreas das tipologias constantes no Anexo III do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo que não se aplica o regime transitório daquela condicionante, previsto no referido diploma, não se colocando, deste modo, questões de incompatibilidade com aquela restrição de utilidade pública. Já no que se refere ao concelho de Arraiolos a carta da REN está publicada pela RCM n.º 34/97, de 5 de março, abrangendo esta condicionante parte da área de espalhamento.

Áreas de Espalhamento

Concelho de Évora:

- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Évora, as áreas de espalhamento na Quinta das Atafonas incidem em cerca de 819 000 m² da classe Zona Especial de Valor patrimonial.

As áreas de espalhamento da Quinta do Escrivão incidem nas classes: Zona Especial de Valor patrimonial (95 327 m²) e em Zona Agro-florestal Indiferenciado (46 473 m²).

A CA considerou que não se preveem inconvenientes do ponto de vista do Ordenamento do Território, uma vez que o regulamento do PDM é omissivo relativamente às ações de espalhamento.

Concelho de Arraiolos:

- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Arraiolos, as áreas de espalhamento da Herdade do Outeiro da Esquila incidem nas seguintes classes: Espaços agrícolas (1 132 637 m²), Espaços de Conservação da Natureza (705 019 m²) e em Espaços silvo-pastoris (299 244 m²). Pelo que, não se veem assim inconvenientes do ponto de vista do Ordenamento do Território, uma vez que o regulamento é omissivo relativamente às áreas de espalhamento.



5

Reserva Ecológica Nacional (REN):

- De acordo com a planta de condicionantes, a área afeta aos espalhamentos na Herdade Outeiro da Esquila (concelho de Arraiolos), incide nos seguintes sistemas de REN: "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo", "Leitos e margens dos cursos de água" e "Zonas ameaçadas pelas cheias e pelo mar", sendo que não devem ocorrer espalhamentos, nos sistemas "leitos dos cursos de água e leitos de cheia" e "zonas ameaçadas pelas cheias" da REN.

Refira-se que na Herdade do Outeiro da Esquila, as áreas afetadas à REN por classes são cerca de 9 ha nos sistemas "Leitos e margens dos cursos de água" e "Zonas ameaçadas pelas cheias e pelo mar" e de cerca de 39,75 ha de "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo".

Reserva Agrícola Nacional (RAN):

Na Herdade Outeiro da Esquila as áreas de espalhamento incidem em áreas afetadas à RAN em cerca de 143,2 ha.

Deverão ser adotadas medidas que acautelem a preservação da qualidade da água nas linhas de água existentes no terreno, precavendo eventuais escorrências para as mesmas, garantido um afastamento mínimo de segurança e tendo em atenção as zonas de maior declive. Estes aspetos constituem medidas de minimização do projeto em avaliação, as quais se propõem na presente DIA.

Identificado um impacto negativo significativo, que pode ocorrer com as ações de espalhamento, propõe a CA as seguintes medidas de minimização:

- Proteger a regeneração natural de azinho e sobre do pastoreio/pisoteio, através da colocação de vedações individuais em todas as plantas jovens, as quais devem apresentar resistência e dimensões adaptadas ao gado bovino adulto.
- Proteger a regeneração natural de azinho e sobre da produção de pastagens/aplicação do efluente no solo, através da criação de espaços de proteção com cerca de 1 m de raio, no exterior às citadas vedações individuais.
- Adensar o interior dos povoamentos de azinho/sobre com a plantação anual destas espécies, bem como efetuar nas jovens plantas, as ações acima mencionadas.
- Não aplicar o espalhamento de efluentes a uma distância inferior a 10 metros de qualquer linha de água.

Segundo o parecer do ICNF, deverá ser submetido à aprovação dessa entidade, no prazo de um ano, o Plano de Gestão Florestal para a Quinta das Atafonas, atendendo a que a exploração tem mais de 100 ha e que a exploração de bovinos incide, também, em espaços florestais.

Considera a CA, que o projeto deverá ser alvo de emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, relativamente ao espalhamento de efluentes produzidos na "Exploração de Bovinos da Quinta das Atafonas".

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os prospetivados impactes positivos, conclui-se que o a "Exploração de Bovinos da Quinta das Atafonas" que já se encontra licenciada, reúne as condições para obtenção de parecer favorável condicionado, subordinado ao cumprimento das condições da presente DIA, medidas de minimização, Código de Boas Práticas, Planos de Monitorização e ainda aos elementos a entregar em fase prévia ao licenciamento.

